

MINUTA DE PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL** DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PERDA EM RAZÃO DO SINISTRO QUE OCORREU NA DEVL/LACEN/SVS-AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS vem justificar a necessidade de celebrar **aquisição emergencial** de materiais de consumo.

2.2. Justifica-se a pretensa aquisição, nos quantitativos informados, em razão do INCÊNDIO ocorrido no dia 11/12/2021, conforme BOLETIM DE OCORRENCIA em anexo ao memorando de solicitação.

2.3. CONSIDERANDO, que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralização dos serviços essenciais desenvolvidos pela DEVL/LACEN;

2.4. CONSIDERANDO, que o fator que leva esta Superintendência recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é o agravante do INCÊNDIO;

2.5. CONSIDERANDO, que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas (dispensas de licitação e inexigibilidade) em casos especificados na legislação;

2.6. CONSIDERANDO, que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inc. IV);

2.7. CONSIDERANDO, que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da **NECESSIDADE DE RESPOSTA IMEDIATA por parte da administração pública**, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada “somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”;

2.8. CONSIDERANDO, que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de **fatos imprevisíveis** que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para atendimento do cidadão do Laboratorial Central-LACEN, e que causam grandes prejuízos ao laboratório;

2.9. CONSIDERANDO, que tais itens a serem adquiridos são de fundamental importância no atendimento do laboratório, principalmente neste momento da PANDEMIA DA COVID-19 (Coronavírus);

2.10. Diante do todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão;

2.11. Portanto, entendemos que o pleito baseado na contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, está perfeitamente legal e cabível, conforme ficou demonstrado e justificado acima.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATÁLOGO DE MATERIAIS - SIGA	METRICA	QTD
1	LUVAS SEM PÓ: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, BAIXA PROTEÍNA, AMBIDESTRO, CONTÉM LÁTEX NATURAL, HIPOALÉRGICA TAMANHO P.		CX C/50 PARES	300
2	LUVAS SEM PÓ: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, BAIXA PROTEÍNA, AMBIDESTRO, CONTÉM LÁTEX NATURAL, HIPOALÉRGICA TAMANHO M.		CX C/50 PARES	300
3	LUVAS SEM PÓ: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, BAIXA PROTEÍNA, AMBIDESTRO, CONTÉM LÁTEX NATURAL, HIPOALÉRGICA TAMANHO G.		CX C/50 PARES	100
4	LUIVA DESCARTAVEL, LATEX, NÃO ESTERIL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P.		CAIXA C/ 100 UND	300
5	LUIVA DESCARTAVEL, LATEX, NÃO ESTERIL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M		CAIXA C/ 100 UND	300
6	LUIVA DESCARTAVEL, LATEX, NÃO ESTERIL, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G		CAIXA C/ 100 UND	100
7	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL / IMPERMEÁVEL. MANGA LONGA, GRAMATURA 60 - PACOTE COM 10 UNIDADES		PTC C/ 100 UND	500
8	TOUCA SANFONADA E COM ELÁSTICO - TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCO		PTC C/ 100 UND	180
9	PROPÉ ANTIDERRAPANTE CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO HIROFILICO (MATERIAL LEVE E RESISTENTE QUE ABSORVE O SUOR) COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA.		PTC C/ 100 UND	100
10	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, 70% INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, SEM FRAGRÂNCIA, COM DISPENSADOR FRASCO C/500ML.		LITRO	53
11	ÁLCOOL LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, 70% INPM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, SEM FRAGRÂNCIA, (FRASCO COM 1000ML).		LITRO	910
12	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA: APRESENTA CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MIOR PROTEÇÃO; CONTEM ELÁSTICO DE FIXIÇÃO; NÃO ESTÉRIL; POSSUI CLIP NASAL		CAIXA C/ 50 UND	360
13	MÁSCARA N95. COM FILTRO CLASSE PFF-2/N-95: PARA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS. COM CERTIFICADO E APROVAÇÃO. FORMATO CONCHA, MAIS ANATÔMICO, AJUSTA-SE MELHOR AO ROSTO GARANTINDO SUA VEDAÇÃO.		CAIXA C/ 20 UND	280
14	LANCETAS 28G- LANCETAS DESCARTAVEIS PARA OBTENÇÃO DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL.		CAIXA C/ 100 UND	100
15	LÂMINA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO ALCALINO, POSSUINDO DIMENSÃO DE 26MM X 76MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1MM A 1,5MM.		CAIXA C/ 50 UND	200
16	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA- ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML. TUBOS COM ETIQUETAS CONTENDO: NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.		RACK COM 100 UNIDADES DO TUBO.	4
17	TUBO PARA COLETA A VÁCUO EM GEL COM EDTA - DE VOLUME DE 3,0 A 3,5 ML ASPIRAÇÃO : COM ETIQUETAS CONTENDO: NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.		RACK COM 100 UNIDADES DO TUBO.	3
18	TUBO PARA COLETA A VÁCUO A SECO - DE VOLUME DE 4,0 A 5,5 ML ASPIRAÇÃO : COM ETIQUETAS CONTENDO: NOME DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.		RACK COM 100 UNIDADES DO TUBO.	10
19	TUBO PARA COLETA A VÁCUO A SECO - DE VOLUME DE 8,0 A 9,0 ML ASPIRAÇÃO: COM ETIQUETAS CONTENDO: NOME DO		RACK COM 100	5

	FABRICANTE, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.		UNIDADES DO TUBO.	
--	--	--	-------------------	--

3.2. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas no neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Projeto Básico.

3.3. Os quantavos foram estimados com base no levantamento das perdas dos materiais de consumo;

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.

4.1. A AQUISIÇÃO do objeto deste projeto se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 24, inciso IV, c/c o Art. 26, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em virtude de se tratar de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PERDA EM RAZÃO DO SINISTRO QUE OCORREU NA DEVL/LACEN/SVS-AP, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente.

5. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. O vencedor deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. O vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. **O PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos itens ofertados e adjudicados pela contratada deve ser imediata, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devido a urgência que o caso requer, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

6.1.1. A entrega será imediata.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na unidade de Almoxarifado da **Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, localizada na Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP**, em dias úteis, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 8:30h às 12:00h**, ficando por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste projeto básico;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Projeto Básico será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético- profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. Nas condições de montagem e ou instalações de mobiliários, estes deverão ser realizados em dia e horário a ser agendado previamente com a contratada e deverá ocorrer em até 7 (sete) dias consecutivos após a entrega do quantitativo solicitado.

7. GARANTIA DOS BENS

Para materiais de consumo:

7.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto..

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que vierem com vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no projeto básico e contrato.

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;

8.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega dos objetos a ser fornecido;

8.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer os objetos deste projeto básico dentro das normas estabelecidas;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do **OBJETO** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam

ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

9.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste projeto básico;

9.1.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Projeto Básico, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

9.1.11. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esestenhm sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

9.1.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste projeto, razão pala qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

9.1.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos;

10.1.1. Fica instituído o servidor XXXXXXXX, matrícula n° xxxxx , função: xxx, para atuar como Fiscal do Contrato.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

11. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO.

11.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no §4º do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

11.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

11.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

11.6. Ao retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os objetos, conforme especificações e condições contidas neste projeto básico, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste projeto básico;

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condição indispensável para o pagamento.

12.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

12.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL.

14.1. Os preços são, em regra, fixos e irrevogáveis.

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Estará sujeita as penalidades administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Para os fins da alínea “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Art. 178 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
- c) **Multa compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas**;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 15.2 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

15.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

15.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15.9. As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

15.10. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

15.11. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.12. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições deste Edital, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

16. DO CUSTO ESTIMADO.

16.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ (...) (_____ reais), conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O custo da presente aquisição está alocado no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em 2021, conforme quadro abaixo:

Unidade	Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
VALOR TOTAL						

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Projeto Básico se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 16/12/2021.

Valdir Pereira Ribeiro Júnior
Gerente do Núcleo de Gestão e Logística – NGL/DEA/SVS
Decreto 2525/2021 - GEA

